

NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS CLÁSSICAS

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

O Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas conta com uma Comissão Coordenadora do Programa constituída por três membros docentes e um representante discente e seus respectivos suplentes.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

“Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE)”

A seleção de novos alunos para integrar o PPG em Letras Clássicas obedecerá às seguintes etapas, tanto para o **Mestrado** quanto para o **Doutorado**:

a) Prova de proficiência em línguas estrangeiras modernas, que deve ser comprovada na seleção e tem caráter eliminatório (vide item V);

b) Prova de conhecimento em línguas clássicas (grego ou latim), que deve ser comprovada na seleção e tem caráter eliminatório (vide item V);

c) Após atestada a proficiência em línguas estrangeiras modernas e o conhecimento em línguas clássicas (grego ou latim), os candidatos serão avaliados pelo projeto de pesquisa e pelo Currículo Lattes ou similar no caso de estrangeiros:

c.1) Na análise do projeto de pesquisa (peso 2), cuja entrega é obrigatória no momento da realização da prova de proficiência em língua clássica, será considerada sua inserção nas linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas, a coerência da proposta, a pertinência e atualidade da bibliografia, a viabilidade do cronograma apresentado;

c.2) Na análise do Currículo Lattes (peso 1), cuja entrega é obrigatória no momento da inscrição, será considerada a conclusão de graduação na área (Letras com habilitação em Grego ou Latim); a conclusão de estágio de Iniciação Científica, com maior peso para os realizados na mencionada área e com bolsa de pesquisa; trabalhos apresentados em eventos acadêmicos; publicação em periódicos de natureza acadêmica ou em Anais de Eventos; outras publicações; participação em cursos ou em eventos acadêmicos, experiência profissional relacionada à área.

d) Os candidatos serão entrevistados por uma Comissão composta por docentes do Programa para que possam esclarecer aspectos de seu Projeto de Pesquisa ou de seu Currículo. A entrevista, no entanto, não tem caráter eliminatório. No caso de candidatos estrangeiros ou residentes em outros Estados da Federação e à critério da Comissão Examinadora, a entrevista pode ser realizada por vídeo conferência.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota média 6,0 na análise de Projeto e Currículo, de acordo com os pesos indicados acima.

III – PRAZOS

O curso de **Mestrado**, do Programa de Letras Clássicas, compreendendo a apresentação da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 36 meses.

O curso de **Doutorado Direto**, do Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas, compreendendo a apresentação da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 68 meses.

O curso de **Doutorado**, do Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas, para os portadores do título de mestre obtido na USP ou por ela reconhecido ou revalidado, compreendendo a apresentação da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

Os candidatos ao grau de **mestre (Mestrado)** no programa de Letras Clássicas deverão integralizar, no mínimo, 96 créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

No mínimo, 24 créditos em disciplinas;

72 créditos, referentes à elaboração da dissertação.

Os candidatos ao grau de **doutor (Doutorado Direto)** no programa de Letras Clássicas deverão integralizar, no mínimo, 192 créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

No mínimo, 32 créditos em disciplinas;

160 créditos, referentes à elaboração da tese.

Os candidatos ao grau de **doutor (Doutorado)** no programa de Letras Clássicas, portadores do título de mestre obtido na USP ou por ela reconhecido ou revalidado, deverão integralizar, no mínimo, 168 créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

No mínimo, 08 créditos em disciplinas;

160 créditos, referentes à elaboração da tese.

Podem, a juízo da CCP, ser computados, no total de créditos mínimos, créditos especiais obtidos com a realização das atividades descritas no item XII (Outras Normas), no limite de até 6 créditos especiais, no caso de **Mestrado**; até 8, no de **Doutorado Direto**; e até 4 no caso de **Doutorado**.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os candidatos ao grau de **mestre** no programa de Letras Clássicas deverão demonstrar proficiência em uma língua estrangeira, devendo optar necessariamente entre inglês ou francês.

Os candidatos ao grau de **doutor** no programa de Letras Clássicas deverão demonstrar proficiência em duas línguas estrangeiras, devendo escolher necessariamente entre inglês, francês, alemão ou italiano.

O exame será realizado no âmbito da FFLCH como parte das provas do processo seletivo, recebendo o candidato um dos dois conceitos: **Aprovado** ou **Reprovado**. A aprovação tem validade apenas para o processo seletivo em questão e em caso de reprovação na seleção o candidato deverá submeter-se a novo exame quando de uma nova inscrição. Não serão expedidos certificados de aprovação no exame de proficiência aos candidatos não aprovados no processo seletivo.

Poderão ser aceitos exames externos, com a seguinte pontuação mínima:

Alemão: Großes Deutsches Sprachdiplom, Kleines Deutsches Sprachdiplom, do Instituto Goethe. Pontuação mínima: Aprovado.

Inglês: TOEFL. Pontuação mínima: 550 pontos (exame regular) ou 213 pontos (exame eletrônico)

Italiano: CILS. Pontuação mínima: CILS 4 (equivalente ao B2 (intermediário) na classificação europeia).

Francês: Nancy 3 ou DALF (Aliança Francesa); TCF (Cendotec). Pontuação mínima: entre 500 a 699 pontos.

Serão também aceitas as certificações em que o candidato tenha alcançado os seguintes níveis do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa: C1 e C2.

O candidato estrangeiro deverá também demonstrar proficiência em Português, apresentando certificado de aprovação no nível avançado do exame CELPE-BRAS.

Além das línguas modernas, os candidatos ao grau de **mestre** e de **doutor** em Letras Clássicas deverão se submeter à prova de conhecimento em uma língua clássica (grego ou latim), de acordo com seu projeto de pesquisa. A prova será aplicada no âmbito da FFLCH e será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

VI – DISCIPLINAS

Os critérios de credenciamento de disciplina no Programa são:

- o professor responsável deverá ser participante ativo do Programa (Permanente ou Colaborador) e demonstrar vínculo com a linha de pesquisa no qual se insere a disciplina proposta;
- com relação à disciplina, apresentar justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do programa, objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante, ementa que demonstre conhecimento atual, objetivos, bibliografia pertinente e atualizada e critérios de avaliação objetivos.

Para análise das solicitações de credenciamento de disciplinas, a Comissão Coordenadora de Programa deve designar um relator, cujo parecer ressalte o mérito e a importância da disciplina junto ao Programa ou área de concentração, bem como a competência específica dos professores responsáveis pela mesma.

O credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, deve vir acompanhado de uma justificativa na qual se fundamenta a manutenção e a atualidade da disciplina.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

Constitui critério para cancelamento de turmas de disciplinas:

- a) Não ter sido alcançado o número mínimo de estudantes por turma, a saber, três, desde que por solicitação do docente e aprovação pela CCP;
- b) Solicitação do ministrante, circunstanciada e por escrito, por motivo de força maior, desde que aprovada pela CCP.

O prazo para o cancelamento de disciplina será de no máximo 5 dias após o início das aulas, devendo a CCP deliberar sobre o cancelamento em no máximo 5 dias após o pedido.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O Exame de Qualificação é exigido tanto para o curso de **Mestrado** quanto para o curso de **Doutorado**.

O Exame de Qualificação tem por objetivo maior avaliar a maturidade intelectual do aluno e os progressos obtidos até então em seu projeto, sendo que, para isso, o aluno deve apresentar um relatório que contemple: a) as

atividades realizadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação; b) a descrição do estágio atual de sua pesquisa; c) projeto de pesquisa e bibliografia. Este relatório subsidiará os comentários e a arguição dos examinadores.

A banca examinadora será composta do orientador da pesquisa, além de dois professores-doutores, sendo desejável que ao menos um deles seja vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas.

Para estar apto a prestar o Exame de qualificação, o aluno deve ter concluído 16 dos créditos mínimos exigidos em disciplina, no caso de curso de **Mestrado**, 24 dos créditos mínimos exigidos em disciplina, no caso de **Doutorado Direto**, e 04 dos créditos mínimos em disciplina, no caso de **Doutorado**.

O aluno deve se inscrever para o exame de qualificação em até **cinquenta por cento** do prazo máximo para depósito de dissertação ou tese definido pela CCP, a saber, aos 18 meses para alunos de Mestrado, aos 34 meses para os de Doutorado-Direto e aos 24 meses para os de Doutorado.

O exame deve ser realizado em até cento e vinte dias após a data de inscrição.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a cento e oitenta dias contados a partir da data de realização do primeiro exame.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

No prazo máximo de 3 meses a partir da aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado, e por sugestão da banca examinadora, o orientador poderá solicitar a mudança de nível com anuência do aluno. A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do aluno, parecer este previamente aprovado pela CCP.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Nada a acrescentar ao previsto no artigo 57 do Regimento de Pós-graduação da USP.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O número máximo de alunos por orientador é dez. Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até três alunos.

O credenciamento de orientadores do Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas terá validade de 5 anos, devendo-se solicitar o credenciamento após esse prazo.

São critérios para o credenciamento de orientadores pertencentes à unidade:

a) exame do Currículo Lattes ou equivalente, no caso de estrangeiros, do solicitante, com ênfase nos seguintes itens:

- publicações em periódicos acadêmicos na área;
- publicações de capítulos de livros ou livros resultantes de pesquisa acadêmica;
- participação em eventos científicos na área;
- participação em projetos e/ou grupos de pesquisa reconhecidos e de interesse para a área.

Credenciamento de orientadores externos:

Poderão ser credenciados de forma específica orientadores não pertencentes à unidade, atendendo aos mesmos critérios estabelecidos para os orientadores da unidade.

Credenciamento de co-orientadores

Poderão ser credenciados de forma específica co-orientadores externos à unidade, atendendo aos mesmos critérios estabelecidos para orientadores externos.

Recredenciamento

Para que o solicitante seja recredenciado no Programa, serão analisados criteriosamente, além dos itens estabelecidos para o credenciamento, os seguintes:

- número de alunos titulados no período;
- tempo médio de titulação dos seus alunos;
- número de alunos egressos no período sem titulação (evasão);
- existência de produção derivada de teses ou dissertações por ele orientadas;
- oferecimento de disciplina(s) de pós-graduação;
- participação nas atividades organizadas pelo programa.

As regras de recredenciamento para co-orientador são as mesmas estabelecidas para orientador.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação, 08 exemplares da dissertação de mestrado ou 10 exemplares da tese de doutorado no formato requerido pela CPG, acompanhados de ofício do orientador com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora, previamente aprovada pela CCP, e da versão eletrônica do trabalho.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Os alunos que cumprirem todos os requisitos previstos nestas Normas e no Regimento da Pós-Graduação e cujas dissertações e teses forem aprovadas pelas bancas examinadoras farão jus aos seguintes títulos:

- 1) Mestre em Letras, Letras Clássicas, no caso do curso de **Mestrado**;
- 2) Doutor em Letras, Letras Clássicas, no caso do curso de **Doutorado**.

XIV – OUTRAS NORMAS

Dos créditos especiais:

Até 25% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas para **Mestrado e Doutorado Direto** e 50 % dos que são exigidos para **Doutorado** poderão ser constituídos por créditos especiais, obtidos com a realização das atividades previstas no artigo 68 do Regimento da Pós-Graduação, observada a seguinte pontuação:

- 1) trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado (até 4 créditos);
- 2) publicação de trabalho completo em anais ou similares (até 4 créditos);
- 3) livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento (até 4 créditos);
- 4) participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais ou similares (até 4 créditos);
- 5) participação em Programa de Aperfeiçoamento do Ensino, PAE (até 2 créditos).

Tanto as publicações referidas nos itens 1, 2 e 3 quanto as participações relacionadas nos itens 4 e 5 devem necessariamente ocorrer no período em que o aluno estiver matriculado no curso e estar relacionadas à pesquisa desenvolvida.

O aluno deve solicitar à CCP a inclusão dos créditos especiais, anexando os comprovantes das atividades descritas acima, pelo menos seis meses antes do prazo final de depósito de sua dissertação ou tese.

No caso de os créditos especiais virem a compor os créditos mínimos para que o aluno venha a se submeter ao Exame de Qualificação, a solicitação e comprovação das atividades descritas deve ser encaminhada à CCP dois meses antes da inscrição do aluno no Exame.